



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO N°. 402/2025

Proponente: João Cabral Rodrigues Cancellieri

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

INDICO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LÂMPADAS DE TODAS AS RUAS DO DISTRITO DE SANTA MARIA DE MARECHAL POR LUMINÁRIAS DE LED, DESTACANDO, ESPECIALMENTE, AS RUAS DA BAIXADA, AS PARALELAS À ESTAÇÃO DE ÁGUA E AS PROXIMIDADES DA RODOVIA QUE ATRAVESSA O DISTRITO, DE FORMA A GARANTIR MAIOR ILUMINAÇÃO NOS LOCAIS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DA COMUNIDADE.

JUSTIFICATIVA

A substituição das antigas lâmpadas de sódio pelas modernas luminárias de LED é uma medida essencial para melhorar a qualidade de vida e a segurança dos moradores do distrito de Santa Maria de Marechal. A iluminação em LED proporciona maior eficiência energética,

maior durabilidade e luminosidade superior, garantindo vias mais iluminadas e seguras para pedestres, motoristas e toda a comunidade, especialmente nos trechos de maior circulação. Além disso, a iluminação adequada contribui diretamente para a prevenção de acidentes e para a redução de atos ilícitos, reforçando o bem-estar e a tranquilidade da população.

Ressalta-se, ainda, a importância de aproveitar o Chamamento Público recentemente realizado pela Prefeitura em parceria com a EDP, o que possibilita maior celeridade no processo de modernização da iluminação pública, reduzindo custos e garantindo um serviço mais eficiente. Dessa forma, a substituição das lâmpadas torna-se não apenas necessária, mas também oportunidade, trazendo benefícios diretos à população e valorizando o espaço urbano com tecnologia mais moderna, econômica e sustentável.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 2025.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360037003220031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.
Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfioriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfioriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 18/11/2025 10:30

Checksum: **E84635E9543E80685C70B48006ECA42E561786B72538E5654204F14FC95DD48B**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.